



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Pevidém

Matrícula Eletrónica – 1º Ano de Escolaridade – 2015/ 2016

Informam-se todos os encarregados de educação das crianças que irão frequentar o 1º ano do ensino básico pela primeira vez, que as matrículas decorrem até 15 de junho de 2015.

A matrícula no 1º ano do ensino básico é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2015.

As crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2015, são autorizadas a efetuar o pedido de matrícula, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no despacho.

Os interessados que pretendam efetuar a matrícula eletrónica na Escola, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Pevidém, de segunda a sexta – feira entre as 9,30 h e as 17,00 h.

Documentos necessários para formalização da matrícula

ALUNO:

- Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com respetivo PIN;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF, nº da S. Social e Cartão de Utente.
- 1 Fotografia tipo passe (com o nome no verso);
- Declaração de exame global de saúde;
- Documento comprovativo da Intervenção Precoce (caso seja criança com N.E.E.)

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com respetivo PIN;
- No caso de não possuir cartão de cidadão, deve apresentar também o NIF;
- Na situação do E.E. não ser um dos pais do menor ou em caso de divórcio, deve apresentar documento legal a delegar o poder paternal;
- Documento comprovativo da residência com data do ano de 2015 (fotocópia do recibo de água, eletricidade ou das finanças com a morada do domicílio fiscal);
- Declaração ou recibo de vencimento onde conste a morada da entidade patronal (caso não resida na freguesia e desenvolva a sua atividade profissional na área da escola pretendida).

Observações:

A matrícula deve ser considerada condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de ensino.

Ação Social Escolar – Sendo beneficiário do abono de família dos 1º ou 2º escalão, caso pretenda beneficiar da Ação Social Escolar, deverá preencher um requerimento (a fornecer pela secretaria do Agrupamento) ao qual deve anexar declaração da Segurança Social ou do Serviço Público a comprovar o escalão de abono de família.

O nosso **Projeto Educativo** pauta-se por uma **educação de qualidade** e visa melhoria contínua orientando-nos numa meta: “Aumentar a satisfação com o sucesso educativo”.

Pevidém, 15 de abril de 2015

O Diretor

António Alberto Vasconcelos Araújo

